



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA BRANCA

Diário Oficial Eletrônico — Mural Eletrônico

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

Certificamos que a matéria de código **20250430033701**, intitulada **DECRETO Nº 0012/2025 - REGULAMENTA A LEI MUNICIPAL DE Nº 997/204 QUE DE SEU TURNO, DISPÕE ACERCA DO PAGAMENTO DO ADICIONAL DE INSALUBRIDADE E PERICULOSIDADE DOS SERVIDORES**, foi publicada no Mural Eletrônico e Diário Oficial do Município de Serra Branca/PB.

Publicação: 30/04/2025 15:26 | **Autorização:** 30/04/2025 15:26 | **Circulação:** 30/04/2025 | **Diário Oficial:** Edição nº 00080-A, 30/04/2025 (EXTRAORDINÁRIA)

Sector: GABINETE DO PREFEITO

Publicada e autorizada por **LUIZ MIGUEL DE OLIVEIRA**.

RESUMO DO OBJETO

O Decreto Municipal nº 12, de 30 de abril de 2025, regulamenta a Lei Municipal nº 997/2024, que dispõe sobre o pagamento do adicional de insalubridade e periculosidade aos servidores públicos municipais de Serra Branca/PB. Para tanto, estabelece que os servidores interessados deverão solicitar a implantação do benefício por meio de requerimento específico, a ser protocolado exclusivamente por e-mail junto ao setor de recursos humanos, no período de 05 a 31 de maio de 2025. O processamento das solicitações será realizado pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças, após análise de uma comissão de auditoria instituída pelo decreto, composta por titulares das secretarias de administração e finanças, saúde, infraestrutura, transportes e serviços urbanos, diretor de recursos humanos e assessoria jurídica. A concessão do adicional dependerá de laudo técnico das condições ambientais de trabalho, que identificará o agente nocivo, o grau de insalubridade ou periculosidade e as medidas corretivas necessárias, sendo que o parecer da comissão de auditoria definirá os servidores aptos. O pagamento do benefício somente produzirá efeitos financeiros a partir de 1º de julho de 2025, e a administração poderá realizar novas inspeções a qualquer tempo para verificar a manutenção das condições que ensejaram a concessão. O decreto entra em vigor em 1º de maio de 2025, revogando disposições contrárias, e tem como fundamento a Lei Municipal nº 997/2024, a Constituição Federal, a Constituição Estadual e a Lei Orgânica Municipal.

Declara-se, para os devidos fins, que a matéria acima identificada foi publicada em observância às normas de publicidade oficial e de acesso à informação pública, integrando o Diário Oficial Eletrônico municipal. A autenticidade pode ser verificada em: <https://getpublic.inf.br/system/autenticar-materia?materia=20250430033701&link=PMSB>. Extrato emitido eletronicamente para instrução de defesas administrativas, processos licitatórios e demais procedimentos que exijam comprovação sintética de publicação.

Data de emissão deste extrato: 23/06/2026 11:52